

Aviso n.º 10/2015**Medida 3 – Regimes de qualidade para os produtos agrícolas e os géneros alimentícios****Submedida 3.1 – Apoio a novas participações em Regimes de Qualidade****Portaria n.º 78/2015 de 25 de Junho**

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de pedidos de apoio à Medida 3 – Regimes de qualidade para os produtos agrícolas e os géneros alimentícios, Submedida 3.1 – Apoio a novas participações em Regimes de Qualidade, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020, abreviadamente designado por PRORURAL⁺.

1. Objetivos e prioridade visada

Os apoios objeto do presente aviso enquadram-se nos seguintes objetivos:

- a) Melhorar a qualidade dos produtos regionais;
- b) Promover a segurança alimentar;
- c) Valorizar os produtos de Denominação de Origem Protegida (DOP) e de Indicação Geográfica Protegida (IGP);
- d) Valorizar as Especialidades Tradicionais Garantidas;
- e) Valorizar as Menções de Qualidade Facultativas.

E na seguinte prioridade:

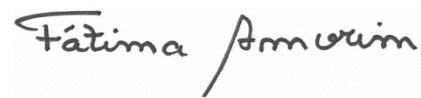
Prioridade 3 – Promover a organização da cadeia alimentar, incluindo a transformação e comercialização dos produtos agrícolas, o bem-estar animal e a gestão de riscos na agricultura.

2. Área geográfica elegível

Todo o território da Região Autónoma dos Açores.

3. Natureza dos beneficiários

Podem candidatar-se aos apoios:



- a) Agricultor ativo;
- b) Agrupamento de produtores, organização de produtores, associações ou cooperativas

4. Dotação orçamental

A dotação total para o presente aviso é de 25.000€ de contribuição FEADER.

5. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário

Apenas se admite um pedido de apoio por beneficiário durante a vigência do presente aviso.

6. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as que constam dos artigos 11.º e 12.º da Portaria n.º 78/2015 de 25 de Junho.

As despesas só são elegíveis após a submissão do pedido de apoio.

7. Forma, taxas e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção.

A taxa de apoio é de 100% das despesas elegíveis e até ao valor máximo de 3.000,00€/ano/exploração.

8. Critérios de seleção

Os pedidos de apoio devidamente submetidos e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e dos pedidos de apoio previstas nos artigos 8.º e 10.º da Portaria n.º 78/2015 de 25 de Junho, são hierarquizados, por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na aplicação dos critérios de seleção.

Em caso de igualdade entre pedidos de apoio, o fator de desempate é a maior pontuação obtida no critério – Sector de atividade.

Os pedidos de apoio que não obtenham a pontuação igual ou superior a 4 pontos são indeferidos.

O mérito do pedido de apoio é avaliado de acordo com a seguinte tabela:

		Classificação
Sector de atividade	PA nos sectores da bovinicultura	4
	PA nos sectores da fruticultura e da horticultura	3
	PA nos sectores da viticultura e da apicultura	2
	PA de outros sectores não previstos nos pontos anteriores	0
Qualificação profissional ^{*1}	Beneficiário com licenciatura ou grau superior nos domínios da agricultura ou pecuária	2
	Beneficiário com cursos técnico profissional ou outros cursos equivalentes reconhecidos pela Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente, nos domínios da agricultura ou pecuária	1
	Beneficiário sem as habilitações previstas nos pontos anteriores	0
Tipo de beneficiário	Agricultor individual	2
	Associações ou Cooperativas	1
	Agrupamento de produtores ou organizações de produtores	0
Pontuação mínima		0
Pontuação máxima		8
Mediana		4

PA: Pedido de Apoio

^{*1} – Quando o beneficiário for uma pessoa coletiva é considerado o nível de qualificação superior de entre os representantes da entidade à data de apresentação do pedido de apoio.

9. Prazo de apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 1 de julho de 2015 a 31 de agosto de 2015.



10. Contactos, onde podem ser obtidas informações adicionais

Para obtenção de informações ou esclarecimentos adicionais podem ser usados os seguintes contactos:

Direção Regional do Desenvolvimento Rural

Telefone: 295 404 280

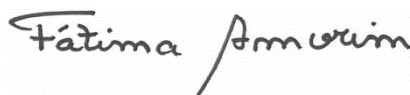
Correio eletrónico: drdr.proruralmais@azores.gov.pt

11. Meios de divulgação

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, normas de procedimento, incluindo a lista de documentos a apresentar estão disponíveis em <http://proruralmais.azores.gov.pt/>.

Angra do Heroísmo, 1 de julho de 2015

A Autoridade de Gestão do PRORURAL⁺



Fátima da Conceição Lobão S. S. Amorim